

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA
10b GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“10b” ou “GESTORA”)

Atualizado em 28 de março de 2024.

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2023)

HISTÓRICO DA EMPRESA

Breve histórico sobre a constituição da empresa

A 10b é uma gestora de recursos que foi constituída, em 30 de setembro de 2019, com foco na gestão de fundos de investimentos constituídos no Brasil e no âmbito da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 578/16") e da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (atual ICVM 175/22) ("Instrução CVM 555/14").

Adicionalmente, cumpre destacar que a 10b e faz parte do Grupo de Gestoras Tarpon, que possui em sua estrutura mais 3 (três) gestoras de recursos que atuam em focos distintos ao da 10b, conforme amplamente divulgado em suas políticas e manuais internos.

Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

<p>os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Em 30 de março de 2021, os Srs. José Carlos Reis de Magalhães Neto, Artur Paranhos Tacla, Edsmar Carvalho Resende, Pedro Lopes de Moura Peixoto, Alberto Wagner Teixeira Campos e Thomas Lazzarini Carolla ingressaram na Gestora.</p> <p>Em 31 de março de 2021, Holding Tenb Ltda. tornou-se sócia da Gestora.</p> <p>Em 28 de junho de 2021, os Srs. André de Escobar Ferraz Campos e Eduardo Brito Bastos ingressaram na Gestora.</p> <p>Em 20 de dezembro de 2023, os Srs. José Carlos e André retiraram-se da Sociedade. Além disso, a sócia SK Holding teve sua razão social alterada para Tarpon Partnership Ltda.</p>
<p>escopo das atividades</p>	<p>Em outubro de 2022, a 10b incluiu, em seu escopo de atividades prestadas, a gestão de fundos de investimentos em ações ("FIAs"), constituídos no âmbito da Instrução CVM 555/14.</p>
<p>recursos humanos e computacionais</p>	<p>Em 31 de março de 2021, o Sr. Paulo Henrique Altero Merotti deixou a posição de Diretor de Compliance. Na mesma data, o Sr. Fabrício Carvalho Silva deixou a posição de Diretor de Risco.</p> <p>Ainda, na mesma data, o Sr. Edsmar Carvalho Resende assumiu a posição de Diretor de Compliance, enquanto o Sr. Thomas Lazzarini Carolla assumiu a posição de Diretor de Risco.</p> <p>Em 30 de junho de 2022, o Sr. Edsmar Carvalho Resende deixou a posição de Diretor de Compliance, enquanto o Sr. Thomas Lazzarini Carolla deixou a posição de Diretor de Risco e, em ato contínuo, o Sr. Fabrício Carvalho Silva assumiu a posição de Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora.</p> <p>Ainda, na mesma data, o Sr. Marcelo Guimarães Lopo Lima deixou a posição de</p>

	<p>Diretor de Distribuição e Suitability, passando o Sr. Thomas Lazzarini Carolla a assumir tal cargo.</p> <p>Em 20 de dezembro de 2023, o Sr. Bruno Gebara Stephano assumiu o cargo de Diretor sem Designação Específica.</p>
regras, políticas, procedimentos e controles internos	Em outubro de 2022, a Gestora passou por uma reformulação de suas políticas e manuais, com a finalidade de abordar atualizações regulatórias pertinentes às suas atividades, bem como incluir os procedimentos necessários para a gestão de FIAs, conforme acima mencionado.
RECURSOS HUMANOS	
Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
número de sócios	10 sócios.
número de empregados	20 colaboradores.
número de terceirizados	Não Aplicável.
lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Marcelo Guimarães Lopo Lima (132.483.688-10)
Auditores. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
nome empresarial	Não Aplicável.
data de contratação dos serviços	Não Aplicável.
descrição dos serviços contratados	Não Aplicável.
RESILIÊNCIA FINANCEIRA	
Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.	Sim.
se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos	Sim.

recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	Não Aplicável.
ESCOPO DAS ATIVIDADES	
Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora é uma sociedade limitada que tem como objeto a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários, notadamente de fundos de investimento constituídos como FIPs, regulamentados pela ICVM 578/16 e FIAs, em sua maioria fechados e ilíquidos, com foco nos setores de (i) inovação; (ii) tecnologia; (iii) agronegócio; (iv) alimentos; e (v) natureza.
tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	A Gestora realiza a gestão focada em FIPs, regulamentados pela ICVM 578/16, bem como em FIAs, constituídos no âmbito da Instrução CVM 555/14.
tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	O foco de investimento dos fundos geridos pela Gestora, os quais são em sua maioria fechados e ilíquidos, são os setores de: (i) inovação; (ii) tecnologia; (iii) agronegócio; (iv) alimentos; e (v) natureza. Os fundos geridos pela Gestora têm por objetivo propiciar aos cotistas, a partir das análises top down e bottom-up, conforme aplicável, a valorização das cotas principalmente por meio da aquisição de ações e participação no capital de empresas, nacionais ou estrangeiras, em diversos estágios de desenvolvimento, com boas práticas de governança corporativa, atuando estrategicamente sobretudo por meio da aquisição do controle ou por meio da indicação de membros aos conselhos deliberativos das companhias investidas.
se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A TPE atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, tendo em vista que a Gestora realiza apenas a gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários e a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.

informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Nos termos da Instrução CVM 555/14, entende-se como grupo econômico um conjunto de entidades controladoras diretas ou indiretas, controladas, coligadas ou submetidas a controle comum.

Adicionalmente, a Deliberação da CVM nº 668/2011 prevê que se caracteriza o controle quando a controladora possui, direta ou indiretamente por meio de suas controladas, mais da metade do poder de voto da sociedade em questão. Tal presunção somente não seria aplicável caso seja demonstrado que o percentual acima da metade do capital votante detido não configure como um controle efetivo da entidade investida.

Ainda, nos termos da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), o poder de controle também poderá existir caso a controladora possua menos que a metade do capital social votante da controlada caso seja comprovado o seu poder: (i) sobre mais da metade dos direitos de voto por meio de acordo com outros investidores/sócios; (ii) para governar as políticas financeiras e operacionais da entidade investida, conforme especificado em estatuto ou acordo; (iii) para nomear ou destituir a maioria dos membros da diretoria ou conselho de administração, quando o controle da entidade investida é exercido por esses órgãos; (iv) para mobilizar a maioria dos votos nas reuniões da diretoria ou conselho de administração, quando o controle da entidade investida é exercido por essa diretoria ou conselho.

O "Grupo de Gestoras Tarpon" é formado pelas seguintes empresas coligadas: (i) Tarpon Gestora de Recursos Ltda. ("Tarpon"); (ii) TPE Gestora de Recursos Ltda. ("TPE"); (iii) a Gestora; e (iv) a Niche Partners Gestora de Recursos Ltda. (em fase de credenciamento na CVM) ("Niche").

De acordo com a estrutura societária atual do Grupo Tarpon, a TPE, a 10b e a Niche são controladas, direta ou indiretamente, pela SK e seus sócios, os quais celebraram um Acordo de Quotistas, conforme aditado, no qual são previstos os direitos de voto relevante dos sócios da SK para matérias societárias em relação a cada uma das sociedades investidas: TPE, 10b e Niche. Por sua vez, a Tarpon é controlada atualmente por um dos sócios da SK.

Diante do exposto, temos que a relação entre os sócios controladores e as sociedades integrantes do Grupo Tarpon é o suficiente para configurar grupo econômico nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

Destaca-se inicialmente que, no caso de identificação de qualquer situação de potencial conflito de interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos fundos de investimento sob gestão de qualquer das gestoras do Grupo de Gestoras Tarpon, esta compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação.

Neste sentido, cumpre elencar determinadas informações e providências relativas ao tema:

	<p>(a) as gestoras possuem perfil de investimento distinto, o que, por si só, já auxilia na mitigação de eventuais conflitos de interesses entre a atuação dos fundos sob gestão de cada gestora e seus respectivos clientes;</p> <p>(b) especificamente quanto à TPE, considerando a total segregação em relação às demais gestoras e inexistência de fluxo informacional, o Grupo Tarpon entende não haver providências adicionais e específicas além daquelas já estabelecidas nas Políticas e Manuais da 10b;</p> <p>(c) relativamente à TGR, 10b e Niche, considerando não haver segregação entre estas, caso qualquer das gestoras identifique oportunidade de investimento que seja efetivamente investido ou que se enquadre no perfil de investimento de qualquer dos fundos sob gestão de outra gestora, aquela deverá prontamente notificar o Diretor de Compliance, Risco e PLD para avaliar a viabilidade do investimento e as medidas cabíveis, incluindo a necessidade de discussão no âmbito do Comitê de Compliance das gestoras envolvidas;</p> <p>(d) a depender da situação e nos termos da regulamentação aplicável, a Gestora deverá solicitar ao administrador dos fundos de investimento sob gestão a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, observado o regulamento do respectivo fundo, bem como avaliar a obrigatoriedade e a necessidade de eventual inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos a respeito da matéria, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores;</p> <p>(e) todas as gestoras do Grupo Tarpon se comprometem a observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável, incluindo a indicação no seu Formulário de Referência de situações que representem potenciais conflitos de interesse com as atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora; e</p> <p>(f) todas as gestoras se comprometem a prontamente notificar o Diretor de Compliance, Risco e PLD no caso de identificação de situação não prevista que indique a existência de potencial conflito de interesses.</p> <p>Não obstante, a Gestora destaca que qualquer dúvida quanto à caracterização ou não de operações dentro do conceito de conflito de interesses deverá ser levada para apreciação do Comitê de Compliance e Risco.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte as demais políticas e manuais da Gestora disponíveis no website da 10b.</p>
--	--

Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

<p>número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados)</p>	<p>88</p>
--	-----------

e não qualificados)		
número de investidores, dividido por:		
pessoas naturais	61	
pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não Aplicável.	
instituições financeiras	Não Aplicável.	
entidades abertas de previdência complementar	Não Aplicável.	
entidades fechadas de previdência complementar	Não Aplicável.	
regimes próprios de previdência social	Não Aplicável.	
seguradoras	Não Aplicável.	
sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não Aplicável.	
clubes de investimento	Não Aplicável.	
fundos de investimento	27.	
Investidores não residentes	Não Aplicável.	
outros (especificar)	Não Aplicável.	
recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	R\$ 395.135.990,74	
recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não Aplicável.	
recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	#	Valor
	1	63.841.549,45
	2	49.407.130,28
	3	23.420.774,23
	4	13.527.337,23
	5	13.394.542,26
	6	11.000.000,38
	7	8.695.583,77
	8	7.090.297,69
	9	6.987.872,11
10	6.611.904,41	
Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:		

pessoas naturais	82.664.664,06
pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não Aplicável.
instituições financeiras	Não Aplicável.
entidades abertas de previdência complementar	Não Aplicável.
entidades fechadas de previdência complementar	Não Aplicável.
regimes próprios de previdência social	Não Aplicável.
seguradoras	Não Aplicável.
sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não Aplicável.
clubes de investimento	Não Aplicável.
fundos de investimento	312.471.326,68
Investidores não residentes	Não Aplicável.
outros (especificar)	Não Aplicável.
Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
ações	Não Aplicável.
debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	Não Aplicável.
títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	Não Aplicável.
Cotas de fundos de investimento em ações	112.140.691,37
Cotas de fundo de Investimento em participações	282.995.299,37
cotas de fundos de investimento imobiliário	Não Aplicável.
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	Não Aplicável.
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	Não Aplicável.
Cotas de outros fundos de investimento	Não Aplicável.

Derivativos (valor de mercado)	Não Aplicável.
Outros valores mobiliários	Não Aplicável.
títulos públicos	Não Aplicável.
outros ativos	Não Aplicável.
Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A. A Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
GRUPO ECONÔMICO	
Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
controladores diretos e indiretos	Tarpon Partnership Ltda. José Carlos Reis de Magalhães Neto Marcelo Guimarães Lopo Lima
controladas e coligadas	Não Aplicável.
participações da empresa em sociedades do grupo	Não Aplicável.
participações de sociedades do grupo na empresa	Não Aplicável.
sociedades sob controle comum	O Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto compõe o bloco de controle da Tarpon Partnership através de Acordo de Sócios celebrado com os demais sócios no âmbito da Tarpon Partnership, bem como o Sr. José Carlos também é sócio controlador da Mangue Participações Ltda. (" <u>Mangue</u> "), detendo, atualmente, mais da maioria do capital social da Mangue. Dessa forma, TPE, TGR, Niche e 10b são sociedades sob controle comum.
ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA	
Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p>Comitê de Compliance e Risco: O Comitê tem por atribuições averiguar e debater possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Gestora, entre outros assuntos relacionados à área.</p> <p>Dentre as previstas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora ("Manual"), são atribuições do Comitê de Compliance e Risco da 10b:</p> <p>Analisar eventuais situações reportadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance;</p> <p>Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e</p> <p>Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na</p>

	<p>regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.</p> <p>Comitê de Investimentos: Responsável por discussões a respeito de cenários de investimento de forma geral, bem como por rever temas de investimento de longo prazo assim como revisão da alocação de ativos.</p>
<p>em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>Comitê de Compliance e Risco: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Investimentos e por outros colaboradores que atuem nas atividades e rotinas de compliance e risco ("Equipe de Compliance e Risco"). Reúne-se trimestralmente e há registro em e-mail.</p> <p>Comitê de Investimentos: Composto pelo Diretor de Investimentos, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e por demais colaboradores que atuem nas atividades de gestão da Gestora ("Equipe de Gestão"). Reúne-se semestralmente e há registro em e-mail.</p>
<p>em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Diretor de Compliance, Risco e PLD: Responsável pelas atividades de Compliance, Risco e PLD e por fazer cumprir as normas descritas no Código de Ética, no Manual, na Política de Gestão de Risco e na Política de PLDFTP e de Cadastro. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à Equipe de Gestão e possui autonomia para desfazer qualquer posição de veículo de investimento caso limites de riscos estabelecidos para as carteiras sob gestão sejam ultrapassados.</p> <p>Diretor de Investimentos: Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da Equipe de Gestão, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para os fundos de investimentos.</p> <p>Diretor de Distribuição e Suitability: Responsável pela atividade de distribuição realizada pela Gestora e por fazer cumprir as disposições descritas no Manual de Distribuição.</p> <p>Dentro dos limites impostos no Contrato Social da 10b ("CS") e sempre no interesse da mesma, a Gestora poderá ser representada ativa e passivamente, judicial, extrajudicial e ordinariamente, na forma indicada abaixo:</p> <p>(a) individualmente pelo Diretor de Investimentos;</p> <p>(b) conjuntamente, por quaisquer 2 (dois) Diretores;</p> <p>(c) por 1 (um) procurador, isoladamente, constituído conforme indicado abaixo e conforme especificado no respectivo instrumento de mandato; ou</p> <p>(d) por 2 (dois) procuradores, conjuntamente, constituídos conforme indicado abaixo e conforme especificado no respectivo instrumento de mandato.</p> <p>Todas as procurações deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, conjuntamente, devendo especificar todos os poderes outorgados e seu prazo de validade, o qual não poderá exceder 01 (um) ano, excetuando-se as procurações "ad judicium", que poderão ter prazo de validade indeterminado.</p>
<p>Em relação a cada um dos diretores, indicar:</p>	
<p>Nome</p>	<p>Marcelo Guimarães Lopo Lima</p>

Idade	46
Profissão	Administrador de Empresas
CPF	132.483.688-10
Cargo	Diretor de Investimentos
Data da Posse	11/09/2019
Prazo de Mandato	Indeterminado
Outro Cargos	Membro dos Comitês de Investimentos e do Comitê de Compliance e Risco.
Cursos Concluídos	Graduação: Administração de Empresas - Fundação Getúlio Vargas (FGV) (1993 - 1996) e Direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - Largo São Francisco (1992 - 1996).
Certificação Profissional	Não Aplicável.
Nome	Bruno Gebara Stephano
Idade	39
Profissão	Advogado
CPF	334.056.528-71
Cargo	Diretor Sem Designação Específica
Data da Posse	20/12/2023
Prazo de Mandato	Indeterminado
Outro Cargos	Não Aplicável.
Cursos Concluídos	Graduação: PUC/SP - Direito
Certificação Profissional	OAB/SP
Nome	Fabício Carvalho Silva
Idade	33
Profissão	Engenheiro
CPF	069.573.786-40
Cargo	Diretor de Compliance, Risco e PLD.
Data da Posse	30/06/2022
Prazo de Mandato	Indeterminado
Outro Cargos	Membro do Comitê de Investimentos, Comitê de Compliance e Risco. Acumula também as funções de Diretor de Cadastro e Diretor de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD).
Cursos Concluídos	Graduação: Engenharia de Produção na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (2014).
Certificação Profissional	Não Aplicável.
Nome	Thomas Lazzarini Carolla
Idade	27
Profissão	Administrador de Empresas
CPF	430.629.678-46
Cargo	Diretor de Distribuição
Data da Posse	30/06/2022

Prazo de Mandato	Indeterminado
Outro Cargos	Acumula também as funções de Diretor de Suitability.
Cursos Concluídos	Graduação: Administração de Empresas - EAESP FGV
Certificação Profissional	Certificação Profissional ANBIMA Série 20 - CPA-20.
Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
Quantidade de profissionais	7.
Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.	A Equipe de Gestão é responsável pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições das carteiras sob gestão. O Diretor de Investimentos é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento. Ademais, a Equipe de Gestão, para a análise de ativos financeiros, capta dados no mercado, confecciona relatórios e acompanha as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.	<p>Sistemas: A Equipe de Gestão não utiliza sistemas específicos para a análise de risco de crédito e de contraparte, mas sim métodos de controle desenvolvidos internamente pela Gestora (planilhas em Excel, por exemplo). Ademais, o sistema Econômica e planilhas proprietárias de gestão de ativos são utilizados para apoio nas tarefas e rotinas da Equipe de Gestão.</p> <p>Rotinas e Procedimentos: A Gestora realiza a gestão de investimentos com base num portfólio global, tendo como referência a totalidade dos ativos sob gestão dos diversos fundos de investimento. Como resultado, a política de alocação e seleção de investimentos da 10b objetiva, na medida do possível uma vez que as carteiras dos veículos podem ter estratégias diferentes, tendo, portanto, enquadramentos diferentes mesmo com ativos iguais, a uniformização das carteiras dos diversos fundos, com a alocação de investimentos de maneira proporcional e equitativa, levando em consideração, entre outros fatores: (a) os termos e condições particulares previstos no regulamento de cada fundo; (b) exigências de liquidez de cada fundo ou aplicações ou resgates previstos; e (c) considerações de natureza fiscal ou regulatória que possam limitar a participação de determinado fundo num investimento.</p> <p>São definidas as estratégias e a seleção dos ativos por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, adicionalmente com as diretrizes estabelecidas no regulamento dos fundos.</p> <p>Para os FIAs geridos, a 10b mantém estratégia de alocação em oportunidades específicas (co-investimentos) e que, de forma geral, isso se aplica para investimentos de valor considerável, após os fundos de portfólio terem atingido exposições definidas pelo Diretor de Investimentos. O capital disponível para co-investimentos é alocado de forma proporcional. A definição de limitação de exposição e alocação entre fundos de portfólio e de co-investimento é sugerido pelo de Diretor de Investimentos e acompanhada e verificada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do</p>

	<p>investimento devem ser devidamente documentadas nas reuniões do Comitê de Investimento. Todas as decisões de investimento e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Investimentos, cabendo ao Diretor de Compliance, Risco e PLD a incumbência de apontar eventuais restrições de investimentos visando preservar as regras internas da 10b.</p> <p>Anteriormente à aquisição de ativos de qualquer natureza, que não pertencem à atual carteira dos fundos, o trader deverá consultar o Diretor de Compliance, Risco e PLD, de modo que este possa avaliar quais os fundos que podem receber a alocação de tal ativo. A aquisição do ativo só será permitida mediante autorização do membro da Equipe de Compliance e Risco via sistema proprietário da 10b, o qual oferece uma integração entre as equipes de investimentos, de risco e compliance. O sistema de gestão de ativos possui um alerta automático para a Equipe de Compliance e Risco sempre que um novo ativo for alocado.</p> <p>Caso o ativo em questão consista em ações, a Equipe de Compliance e Risco deverá cadastrar no sistema proprietário de gestão de ativos e Econômica os eventuais parâmetros relativos a cláusulas de poison pill e as obrigações de divulgação de participação.</p> <p>O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.</p>
<p>Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>quantidade de profissionais</p>	<p>2.</p>
<p>Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21/21"), e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a 10b, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>A coordenação direta das atividades relacionadas ao referido Manual é uma atribuição do Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da 10b em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do colaborador.</p> <p>A 10b mantém versões atualizadas do Manual disponível em seu website.</p>
<p>Os sistemas de informação, as rotinas e</p>	<p>Sistemas: A 10b se utiliza de planilhas desenvolvidas internamente para suporte às atividades rotineiras de compliance, bem como faz uso de sistema proprietário</p>

<p>os procedimentos envolvidos</p>	<p>criado pelo Grupo de Gestoras Tarpon denominado de Sailfish. Adicionalmente, utiliza-se o sistema de terceiros CompliAsset.</p> <p>Rotinas e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual, dentre eles, expressos como obrigações diretas do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com sua respectiva equipe:</p> <p>Acompanhar as políticas descritas no Manual;</p> <p>Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da 10b para apreciação dos administradores da 10b;</p> <p>Atender prontamente todos os colaboradores;</p> <p>Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual;</p> <p>Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir;</p> <p>Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;</p> <p>Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da 10b;</p> <p>Encaminhar aos órgãos de administração da 10b, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da 10b;</p> <p>Definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores, constantes do Manual ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;</p> <p>Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual;</p> <p>Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual ou nos demais documentos ali mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;</p> <p>Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</p> <p>Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;</p>
------------------------------------	---

	<p>Aplicar as eventuais sanções aos colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco; e</p> <p>Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais, nos termos do Manual.</p>
<p>a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.</p>	<p>Conforme acima disposto, na estrutura da 10b o Compliance e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual ou das demais normas aplicáveis às atividades da 10b por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Investimentos) deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance e Risco, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual, sendo que competirá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual, do Código de Ética e conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco, garantido ao colaborador amplo direito de defesa.</p>
<p>Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>Quantidade de profissionais</p>	<p>2.</p>
<p>natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da 10b, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações mensais dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da 10b.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.</p> <p>Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Risco disponível no website da 10b.</p>
<p>Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Sistemas: : Os sistemas de informação utilizados pela 10b são planilhas econômico-financeiras desenvolvidas internamente no âmbito de seu sistema proprietário denominado Sailfish. Ademais, a 10b conta ainda com o uso de planilhas operacionais em Excel também desenvolvidas internamente e, ainda, com o sistema de terceiros contratado Economática.</p> <p>Rotinas e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da 10b e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta das atividades relacionadas à Política e Gestão de Risco é do Diretor de Compliance, Risco e PLD, nos termos</p>

da Resolução CVM 21/21.

São as responsabilidades da Equipe de Compliance e Risco, que possuem como responsável o Diretor de Compliance, Risco e PLD, com relação à Política de Gestão de Risco, conforme o caso:

- (i) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Risco;
- (ii) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos na Política de Gestão de Risco;
- (iii) Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição a risco de cada Fundo para a Equipe de Gestão;
- (iv) Comunicar ao Diretor de Investimentos e ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os fundos, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- (v) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos na Política de Gestão de Risco;
- (vi) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- (vii) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Risco, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Compliance e Risco; e
- (viii) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da 10b.

Conforme já mencionado, a Equipe de Compliance e Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios mensais com a exposição a risco de cada fundo para a Equipe de Gestão.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimento para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Ainda, na inobservância de qualquer dos procedimentos definidos na Política de Gestão de Risco, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada em tal política, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá adotar as seguintes providências:

- (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou na Política de Gestão de Risco vigente; e
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela 10b.

	<p>Em quaisquer casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Fundos.</p> <p>Os eventos mencionados acima deverão ser objeto de reprodução no relatório anual de conformidade, conforme previsto no Artigo 25 da Resolução CVM 21/21, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da 10b.</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.</p>
a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A Equipe de Compliance e Risco e seu Diretor responsável não se subordinam à Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.
Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo:	
Quantidade de profissionais	0.
Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Não aplicável. A 10b não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade.	Não aplicável. A 10b não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
Quantidade de profissionais	1.
Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.	As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Distribuição e Suitability constam expressamente do Manual de Distribuição e tem por objetivo a prospecção e manutenção de investidores para fundos de investimentos geridos pela 10b.
Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas.	<p>Ao ingressarem na 10b, assim como anualmente, os colaboradores que participarem da distribuição de cotas dos Fundos receberão treinamento sobre as informações técnicas dos Fundos e sobre as políticas e regras descritas no Manual de Distribuição, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade de distribuição e aos procedimentos relacionados às ordens emitidas pelos clientes. A aplicação do treinamento aos colaboradores será de responsabilidade conjunta do Diretor de Distribuição e Suitability e do Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>Além do treinamento inicial, a 10b também realizará treinamentos anuais dos colaboradores envolvidos com o objetivo de fazer com que tais profissionais estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais</p>

	<p>programas de reciclagem.</p> <p>Será de responsabilidade do Diretor de Distribuição e Suitability, conforme definido no Manual Operacional de Distribuição, conjuntamente com o Diretor de Compliance, Risco e PLD, a realização do treinamento quanto às informações técnicas dos Fundos e quanto às rotinas e procedimentos definidos na Política de Suitability.</p>
<p>Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição.</p>	<p>A 10b se utiliza de planilhas desenvolvidas internamente para suporte às atividades de distribuição, as quais auxiliam diretamente no dia a dia da Equipe de Distribuição.</p>
<p>Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.</p>	<p>A 10b possui Política de Suitability, Manual Operacional de Distribuição e Política de PLDFTP e de Cadastro próprios, os quais são utilizados pela Equipe de Distribuição.</p> <p>As informações, procedimentos e requisitos necessários constam expressamente de tais documentos, sendo certo que a área responsável pela distribuição recebe treinamentos anuais para o exercício da atividade, conforme consta do Manual da 10b.</p> <p>Quanto à parte cadastral, os colaboradores da 10b que atuam, direta ou indiretamente, conforme o caso, na distribuição de cotas dos Fundos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) deverão cadastrar os clientes previamente à primeira aplicação, com base nas informações, regras e procedimentos contidos na Política de PLDFTP e Manual de Cadastro da 10b; (ii) serão responsáveis pela coleta de informações dos clientes e obtenção do Questionário de Suitability devidamente preenchido, para fins de elaboração de relatório sobre cada cliente e definição do perfil de risco respectivo, nos termos da Política de Suitability da 10b; e (iii) receberão treinamento específico para o desempenho das atividades listadas acima, nos termos do Manual de Distribuição e dos referidos Manual e Política de Suitability da Gestora. <p>No que se refere à aplicação da Política de Suitability, ressalvadas as dispensas previstas na regulamentação em vigor, para definição do objetivo, sua situação financeira e conhecimento sobre os mercados financeiro e de capitais do cliente, a 10b deve considerar determinadas informações constantes da regulamentação em vigor e conforme definidas em sua Política de Suitability.</p> <p>Neste sentido, antes do primeiro investimento ou recomendação, o cliente preencherá um Questionário de Suitability. A Equipe de Distribuição será responsável pela coleta de informações dos clientes e obtenção do Questionário devidamente preenchido, com base no qual será elaborado relatório de suitability sobre cada cliente.</p> <p>Ademais, no que se refere à execução de ordens, a Equipe de Distribuição deverá</p>

	observar determinadas regras e procedimentos conforme estabelecidos no Manual Operacional e de Distribuição da Gestora.
Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações que a Gestora julgue relevantes que já não estejam refletidas em outro subitem do item 8 deste Formulário de Referência.
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	
Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, indicar as principais formas de remuneração que pratica:	<p>A 10b pode receber, pela gestão dos fundos de investimento, uma taxa de administração aplicável sobre o valor do capital comprometido do respectivo fundo e, eventualmente, uma taxa de performance, incidente sobre a rentabilidade do fundo.</p> <p>A Gestora estima que a taxa de administração corresponderá a um montante equivalente a 2% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do fundo e a performance a um montante equivalente a 20% do que exceder 100% da variação de um benchmark, porém tais valores poderão variar conforme o tipo e complexidade do produto.</p> <p>Os percentuais e valores das taxas de administração e performance são detalhadas no regulamento do respectivo fundo.</p>
Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
taxas com bases fixas	100%
taxas de performance	0%
taxas de ingresso	0%
taxas de saída	0%
outras taxas	0%
Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A - Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS	
Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A Política de Seleção e Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela 10b, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.</p> <p>A seleção e contratação de corretoras é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.</p> <p>Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o terceiro, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p> <p>Assim, a Equipe de Compliance e Risco, sob supervisão do Diretor de</p>

Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance e Risco envidará melhores esforços para conferir tais informações, bem como avaliará a necessidade de realização de diligências adicionais.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas por departamento jurídico interno da 10b e/ou pelo time que terá interface com o terceiro.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (a) das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (b) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (c) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
- (d) da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da 10b, será assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado, pessoalmente, termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da 10b. O funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar o termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações.

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a Gestora busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de best execution, buscando os melhores interesses de seus clientes.

Após a contratação do Terceiro, a 10b continuará o monitoramento das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Investimentos e avaliará o desempenho do Terceiro com relação à expectativa, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve

	<p>ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora. Tendo em vista a estrutura da 10b, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo.</p>
<p>Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizado</p>	<p>A 10b realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários. Diariamente a planilha com os custos e respectivas corretoras é passada para o Diretor de Investimentos.</p> <p>De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de research e corporate access; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.</p> <p>Ademais, a Gestora destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e conseqüentemente taxas de devoluções maiores.</p> <p>Por fim, a 10b informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Seleção e Contratação de Terceiros adotada pela Gestora.</p>
<p>Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.</p>	<p>Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à 10b por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora, (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.</p> <p>A 10b, por meio de seus representantes, deverá observar determinados princípios ao firmar acordos de Soft Dollar, os quais podem ser encontrados em seu Código de Ética.</p> <p>Os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A 10b deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar, bem como não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações com os Fornecedores, devendo a 10b manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes.</p> <p>Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado Soft Dollar são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão</p>

	<p>comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.</p> <p>Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.</p> <p>Benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar.</p>
<p>Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora ("Plano") tem como objetivo definir as bases de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da 10b no âmbito da sua atividade de gestão de recursos.</p> <p>Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da 10b, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diretor de Compliance, Risco e PLD; e - Analista de TI. <p>Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar o Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da 10b.</p> <p>Sendo assim, nos cenários de contingência considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Gestora devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Nessa situação, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e (b) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem, conforme descrito no Plano.

	<p>A continuidade das operações da 10b deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p> <p>Anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Acesso aos sistemas; b) Acesso ao e-mail corporativo; c) Acesso aos dados armazenados; d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como back-up; e e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.
<p>Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.</p>	<p>Tendo em vista que os fundos líquidos sob gestão da 10b são todos constituídos sob a forma de condomínio fechado, o controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Fundos é realizado através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Fundos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.</p> <p>Já no que se refere aos FIPs sob gestão da Gestora, e tendo em vista que estes são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo ou mediante amortização parcial durante o fundo, caso estes fundos precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação.</p> <p>Neste caso: (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos; (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista; ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.</p> <p>A 10b não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os FIPs diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos fundos através da realização de uma avaliação anual destes ativos com base em informações de mercado, dados qualitativos e financeiros divulgados pelas companhias ou instituições emissoras e preços de ativos líquidos comparáveis.</p> <p>Sendo assim, considerando os compromissos dos FIPs frente a seus encargos, a 10b aplicará parcela suficiente do patrimônio dos FIPs em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos FIPs, como ativos de renda fixa</p>

	<p>com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.</p> <p>Por fim, o Diretor de Risco é responsável pela produção e distribuição mensal dos relatórios de risco de liquidez das carteiras dos fundos, notadamente no que se refere à disponibilidade de caixa futura para cumprir as obrigações rotineiras e extraordinárias dos fundos.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante da página da 10b: (https://10b.com.br/).</p>
<p>Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.</p>	<p>(a) Cadastro de Clientes: A Gestora adota a política de análise e identificação de seus clientes com o objetivo de conhecê-los, estabelecendo um conjunto de regras que propiciem identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente. Nas atividades desempenhadas pela 10b, os colaboradores deverão cadastrar os clientes da Gestora previamente ao início das atividades.</p> <p>Os procedimentos quanto ao cadastro dos clientes / investidores poderão ser verificados junto à Política de PLDFTP e de Cadastro da 10b, bem como em sua Política de Suitability e Manual Operacional de Distribuição, conforme o caso.</p> <p>(b) Normas de Adequação - Suitability: A 10b, nos termos do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, adota procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação do investimento realizado por seus clientes ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e os objetivos visados ao investir nos fundos de investimento geridos pela Gestora.</p> <p>A abrangência, aplicabilidade e critérios, bem como o questionário padrão para caracterização dos perfis e adequação dos investimentos podem ser encontrados na Política de Suitability da 10b, disponível em seus canais de comunicação e em sua página na rede mundial de computadores abaixo indicada.</p> <p>(c) Normas sobre lavagem de dinheiro e ocultação de bens: É dever de todos os colaboradores da Gestora a prevenção quanto à utilização dos ativos e sistemas para fins ilícitos, tais como crimes de "lavagem de dinheiro", ocultação de bens e valores, nos termos do determinado pela Lei 9.613/98 e de acordo com a Circular BACEN 3.978/20 e Carta-Circular BACEN 4.001/20, bem como a Resolução CVM nº 50/21, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada, e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM.</p> <p>Caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD o monitoramento e fiscalização do cumprimento, pelos colaboradores, administradores e custodiantes dos fundos geridos pela Gestora, da Política de PLDFTP e de Cadastro da 10b.</p> <p>Os procedimentos e prevenções quanto aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens poderão ser verificados junto ao Manual da 10b, disponível em seus canais de comunicação e em sua página na rede mundial de computadores abaixo indicada.</p>

	<p>(d) Troca de Informações: A Gestora adota como política a troca contínua e frequente de informações com as instituições administradoras dos fundos de investimento para os quais presta serviços de distribuição. Não obstante, a Gestora deve guardar sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício de sua função, bem como zelar para que tal dever seja observado, por si, seus diretores e demais representantes, prepostos e empregados, agentes, consultores e empresas contratadas que venham a ter acesso a tais informações.</p> <p>Demais informações sobre a política de troca de informações, constarão dos respectivos contratos de prestação de serviços celebrados com as respectivas instituições administradoras.</p>
--	---

Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução.	https://10b.com.br/
--	---

CONTINGÊNCIAS

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, incluindo:

principais fatos	Não Aplicável.
valores, bens ou direitos envolvidos	Não Aplicável.

Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem o seus negócios ou sua reputação profissional, incluindo:

principais fatos	Não Aplicável.
valores, bens ou direitos envolvidos	Não Aplicável.

Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

	Não Aplicável.
Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas no últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando:	
principais fatos	Não Aplicável.
valores, bens ou direitos envolvidos	Não Aplicável.

Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

principais fatos	Não Aplicável.
valores, bens ou direitos envolvidos	Não Aplicável.

DECLARAÇÕES

Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Nada a Declarar.

Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

Nada a Declarar.

Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

Nada a Declarar.

Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito.

Nada a Declarar.

Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Nada a Declarar.

Títulos contra si levados a protesto.

Nada a Declarar.